



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 100

Página 1 de 6

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 100

Página 2 de 6

## PODER EXECUTIVO DE TANABI

### Atos Oficiais

### Leis

#### LEI MUNICIPAL Nº. 3.031/2019.

*Objeto: Fica instituído no Calendário Municipal o evento denominado “Encontro de Carros Antigos” através do Clube de Carros Antigos Antigu’s, e dá outras providências.*

Autoria: Alexandre Silveira Bertolini

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Municipal o evento denominado “Encontro de Carros Antigos”, através do Clube de Carros Antigos Antigu’s que se realizará, anualmente, no mês de Julho.

Parágrafo único. O evento acontecerá no 2º Domingo do mês de julho, cujas atividades farão parte das comemorações do aniversário da cidade.

Art. 2º. O Encontro de Carros Antigos instituídos pelo artigo 1º fica incluído no calendário oficial de eventos da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Tanabi.

Artigo 3º. A critério do Poder Executivo, pela Secretaria competente será feita a divulgação do referido evento, com o intuito de propiciar ampla participação da população.

Artigo 4º. Caberá ao Poder Público Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, garantir as condições de segurança necessárias para a realização do encontro.

Parágrafo único. O local para a realização do evento será definido pelo Poder Executivo, com a indicação do Clube de Carros Antigos Antigu’s.

Artigo 5º. O Poder Executivo poderá convidar as entidades assistenciais interessadas, devidamente

cadastradas na Prefeitura Municipal, para que estas possam realizar a comercialização de alimentos ou bens de consumos não vinculados ao evento, tendo a renda revertida para as mesmas, ficando a critério da Administração a contratação de artistas já cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para apresentação de show.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 19 de dezembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 77/2019.

Projeto de Lei nº. 90/2019.

## Decretos

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.113/2019.

*Objeto: Autoriza o desmembramento do imóvel urbano que consta pertencer a João Leonardo, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento que consta pertencer a João Leonardo do imóvel urbano localizado no perímetro urbano do município de Tanabi, Estado de São Paulo, inicia-se no ponto V-1, descrito em planta, localizado na divisa da Rua Projetada “A” com a Estrada Municipal TNB-348; do vértice V-1 segue até o vértice V1-A, no rumo 03º48'18" SE, em uma distância de 25,05 m confrontando com a Estrada Municipal TNB-348, do



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 100

Página 3 de 6

vértice V-1A defletindo a direita segue até o vértice 1-B no rumo 89°39'08" SO, em uma distância de 144,97 metros confrontando com a propriedade de João Leonardo (remanescente da matrícula 6.408); do vértice V1-B defletindo a direita segue até o vértice V-10 no rumo 00°04'38" NW, em uma distância de 25,00 metros confrontando com a propriedade de João Leonardo (remanescente da matrícula 6.408); do vértice V-10 defletindo a direita segue até o Vértice V-1 (ponto inicial desta descrição) no rumo 89°39'08" NE, em uma distância de 143,47 metros confrontando com a Rua projetada "A", fechando assim uma área de 3.603,43 metros quadrados, da seguinte forma após desmembramento: a) Lote 01: Um terreno de formato irregular com a área de 294,53 metros quadrados, denominado lote 01, localizado a Rua Pedro Cândido Borges (Ex-Rua Projetada "A"), no município de Tanabá, com as seguintes medidas e confrontações: 11,95 metros de frente, na confrontação com a Rua Pedro Cândido Borges (Ex-Rua Projetada "A"); 11,78 metros nos fundos, na confrontação com a propriedade de João Leonardo (Matr. 29.349); 25,00 metros do lado direito, na confrontação com o lote 02; 25,00 metros do lado esquerdo, na confrontação com a propriedade de João Leonardo (Matr. 29.349), sendo a descrição de quem do lote olha para a Rua. Terreno esse distante 131,52 metros da esquina com a Estrada Municipal TNB-348, cadastrado nesta municipalidade sob o nº02130000; e, b) Lote 02: Um terreno de formato regular, com a área de 298,75 metros quadrados, denominado lote 02, localizado a Rua Pedro Cândido Borges (Ex-Rua Projetada "A"), no município de Tanabá, com as seguintes medidas e confrontações: 11,95 metros de frente, na confrontação com a Rua Pedro Cândido Borges (Ex-Rua Projetada "A"); 11,95 metros nos fundos, na confrontação com a propriedade de João Leonardo (Matr. 29.349); 25,00 metros do lado direito, na confrontação com o lote 03; 25,00 metros do lado esquerdo, na confrontação com o lote 01, sendo a descrição de quem do lote olha para a Rua. Terreno esse distante 119,57 metros da esquina com a Estrada Municipal TNB-348, cadastrado nesta municipalidade sob o nº02130001; e, c) Lote 03: Um terreno de formato regular, com a área de 298,75 metros quadrados, denominado lote 03, localizado a Rua Pedro Cândido

Borges (Ex-Rua Projetada "A"), no município de Tanabá, com as seguintes medidas e confrontações: 11,95 metros de frente, na confrontação com a Rua Pedro Cândido Borges (Ex-Rua Projetada "A"); 11,95 metros nos fundos, na confrontação com a propriedade de João Leonardo (Matr. 29.349); 25,00 metros do lado direito, na confrontação com o lote 04; 25,00 metros do lado esquerdo, na confrontação com o lote 02, sendo a descrição de quem do lote olha para a Rua. Terreno esse distante 107,62 metros da esquina com a Estrada Municipal TNB-348, cadastrado nesta municipalidade sob o nº02130002; e, d) Lote 04: Um terreno de formato regular, com a área de 298,75 metros quadrados, denominado lote 04, localizado a Rua Pedro Cândido Borges (Ex-Rua Projetada "A"), no município de Tanabá, com as seguintes medidas e confrontações: 11,95 metros de frente, na confrontação com a Rua Pedro Cândido Borges (Ex-Rua Projetada "A"); 11,95 metros nos fundos, na confrontação com a propriedade de João Leonardo (Matr. 29.349); 25,00 metros do lado direito, na confrontação com o lote 05; 25,00 metros do lado esquerdo, na confrontação com o lote 03, sendo a descrição de quem do lote olha para a Rua.. Terreno esse distante 95,67 metros da esquina com a Estrada Municipal TNB-348, cadastrado nesta municipalidade sob o nº02130003; e, e) Lote 05: Um terreno de formato regular, com a área de 298,75 metros quadrados, denominado lote 05, localizado a Rua Pedro Cândido Borges (Ex-Rua Projetada "A"), no município de Tanabá, com as seguintes medidas e confrontações: 11,95 metros de frente, na confrontação com a Rua Pedro Cândido Borges (Ex-Rua Projetada "A"); 11,95 metros nos fundos, na confrontação com a propriedade de João Leonardo (Matr. 29.349); 25,00 metros do lado direito, na confrontação com o lote 06; 25,00 metros do lado esquerdo, na confrontação com o lote 04, sendo a descrição de quem do lote olha para a Rua. Terreno esse distante 83,72 metros da esquina com a Estrada Municipal TNB-348, cadastrado nesta municipalidade sob o nº02130004; e, f) Lote 06: Um terreno de formato regular, com a área de 298,75 metros quadrados, denominado lote 06, localizado a Rua Pedro Cândido Borges (Ex-Rua Projetada "A"), no município de Tanabá, com as seguintes medidas e confrontações: 11,95 metros de frente, na confrontação com a Rua Pedro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 100

Página 4 de 6

Candido Borges (Ex-Rua Projetada "A"); 11,95 metros nos fundos, na confrontação com a propriedade de João Leonardo (Matr. 29.349); 25,00 metros do lado direito, na confrontação com o lote 07; 25,00 metros do lado esquerdo, na confrontação com o lote 05, sendo a descrição de quem do lote olha para a Rua. Terreno esse distante 71,77 metros da esquina com a Estrada Municipal TNB-348, cadastrado nesta municipalidade sob o nº02130005; e, g) Lote 07: Um terreno de formato regular, com a área de 298,75 metros quadrados, denominado lote 07, localizado a Rua Pedro Cândido Borges (Ex-Rua Projetada "A"), no município de Tanabí, com as seguintes medidas e confrontações: 11,95 metros de frente, na confrontação com a Rua Pedro Cândido Borges (Ex-Rua Projetada "A"); 11,95 metros nos fundos, na confrontação com a propriedade de João Leonardo (Matr. 29.349); 25,00 metros do lado direito, na confrontação com o lote 08; 25,00 metros do lado esquerdo, na confrontação com o lote 06, sendo a descrição de quem do lote olha para a Rua. Terreno esse distante 59,82 metros da esquina com a Estrada Municipal TNB-348, cadastrado nesta municipalidade sob o nº02130006; e, h) Lote 08: Um terreno de formato regular, com a área de 298,75 metros quadrados, denominado lote 08, localizado a Rua Pedro Cândido Borges (Ex-Rua Projetada "A"), no município de Tanabí, com as seguintes medidas e confrontações: 11,95 metros de frente, na confrontação com a Rua Pedro Cândido Borges (Ex-Rua Projetada "A"); 11,95 metros nos fundos, na confrontação com a propriedade de João Leonardo (Matr. 29.349); 25,00 metros do lado direito, na confrontação com o lote 09; 25,00 metros do lado esquerdo, na confrontação com o lote 07, sendo a descrição de quem do lote olha para a Rua. Terreno esse distante 47,87 metros da esquina com a Estrada Municipal TNB-348, cadastrado nesta municipalidade sob o nº02130007; e, i) Lote 09: Um terreno de formato regular, com a área de 298,75 metros quadrados, denominado lote 09, localizado a Rua Pedro Cândido Borges (Ex-Rua Projetada "A"), no município de Tanabí, com as seguintes medidas e confrontações: 11,95 metros de frente, na confrontação com a Rua Pedro Cândido Borges (Ex-Rua Projetada "A"); 11,95 metros nos fundos, na confrontação com a propriedade de João Leonardo (Matr. 29.349); 25,00 metros do lado direito, na confrontação com o lote

10; 25,00 metros do lado esquerdo, na confrontação com o lote 08, sendo a descrição de quem do lote olha para a Rua. Terreno esse distante 35,92 metros da esquina com a Estrada Municipal TNB-348, cadastrado nesta municipalidade sob o nº02130008; e, j) Lote 10: Um terreno de formato regular, com a área de 298,75 metros quadrados, denominado lote 10, localizado a Rua Pedro Cândido Borges (Ex-Rua Projetada "A"), no município de Tanabí, com as seguintes medidas e confrontações: 11,95 metros de frente, na confrontação com a Rua Pedro Cândido Borges (Ex-Rua Projetada "A"); 11,95 metros nos fundos, na confrontação com a propriedade de João Leonardo (Matr. 29.349); 25,00 metros do lado direito, na confrontação com o lote 11; 25,00 metros do lado esquerdo, na confrontação com o lote 09, sendo a descrição de quem do lote olha para a Rua. Terreno esse distante 23,97 metros da esquina com a Estrada Municipal TNB-348, cadastrado nesta municipalidade sob o nº02130009; e, k) Lote 11: Um terreno de formato regular, com a área de 298,75 metros quadrados, denominado lote 11, localizado a Rua Pedro Cândido Borges (Ex-Rua Projetada "A"), no município de Tanabí, com as seguintes medidas e confrontações: 11,95 metros de frente, na confrontação com a Rua Pedro Cândido Borges (Ex-Rua Projetada "A"); 11,95 metros nos fundos, na confrontação com a propriedade de João Leonardo (Matr. 29.349); 25,00 metros do lado direito, na confrontação com o lote 12; 25,00 metros do lado esquerdo, na confrontação com o lote 10, sendo a descrição de quem do lote olha para a Rua. Terreno esse distante 12,02 metros da esquina com a Estrada Municipal TNB-348, cadastrado nesta municipalidade sob o nº02130010; e, l) Lote 12: Um terreno de formato irregular com a área de 321,40 metros quadrados, denominado lote 12, localizado a Rua Pedro Cândido Borges (Ex-Rua Projetada "A"), no município de Tanabí, com as seguintes medidas e confrontações: 12,02 metros de frente, na confrontação com a Rua Pedro Cândido Borges (Ex-Rua Projetada "A"); 13,69 metros nos fundos, na confrontação com a propriedade de João Leonardo (Matr. 29.349); 25,00 metros do lado direito, na confrontação com a Estrada Municipal TNB 348, com a qual faz esquina; 25,00 metros do lado esquerdo, na confrontação com o lote 11, sendo a descrição de quem do lote olha para a Rua, cadastrado nesta municipalidade



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 100

Página 5 de 6

sob o nº02130011.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 3.951, de 07 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 17 de dezembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 4116/2019.

*Objeto: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.950/2019 e dá outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), distribuídos às seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2004.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências.....2.000,00

Ficha 17 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

02 03 00 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

28.843.0000.0001.0000 Amortização da Dívida Previdenciária.....7.000,00

Ficha 65 – 4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatada

09.271.0004.2012.0000 Encargos com a Previdência Social.....13.000,00

Ficha 61 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

02 04 00 SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2014.0000 Manutenção Fundamental.....27.000,00

Ficha 86 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12.361.0005.2014.0000 Manutenção Fundamental.....2.000,00

Ficha 87 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

12.361.0005.2014.0000 Manutenção Fundamental.....25.000,00

Ficha 94 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.365.0005.2018.0000 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola.....500,00

Ficha 111 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

02 05 00 SETOR DE SAÚDE

10.301.0006.2022.0000 Manutenção dos Serviços de Assistência Médica .....500,00

Ficha 134 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

10.301.0006.2023.0000 Manutenção do Pessoal – Agente Comun Saúde.....18.000,00

Ficha 156 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

02 08 00 SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

26.782.0008.2039.0000 Manutenção do SERM.....1.000,00

Ficha 331 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 2º. O crédito aberto na forma do art. 1º, será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 04 00 SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2015.0000 Manutenção dos Serviços de Transporte de Alunos.....-20.000,00

Ficha 103 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.364.0005.2017.0000 Manutenção do Transporte de Alunos – Ensino Superior...-46.000,00

Ficha 108 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02 05 00 SETOR DE SAÚDE

10.302.0006.2028.0000 Desenvolvimento Ações com Exames de Diagnósticos.....-30.000,00

Ficha 185 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 18 de dezembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 100

Página 6 de 6

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.